



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Zacarias Leonardo, Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 63ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO Nº 21-92.2015.6.27.0000 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

ADVOGADO: EDER RICARDO NAVES

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, afastar as preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pela advogada do representado, Dra. Stefany Cristina da Silva. (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:** O juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação para condenar o representado Carlos Henrique Amorim nos termos do que dispõe o artigo 30-A da Lei nº 9.504/97. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. A Advogada Stefany Cristina da Silva fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º, do RITRE. (SESSÃO DE 20.08.15-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PETIÇÃO Nº 45-23.2015.6.27.0000- PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS GOMES DE SANTANA

ADVOGADA: ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA

LITISCONORTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - (PSB - TO)

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

REQUERIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP/TO - COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, DIRETÓRIO MUNICIPAL - LAJEADO/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela improcedência do pedido inicial, por entender não ter o requerente pertinência subjetiva ao direito material pleiteado e, de consequência, julgou extinto o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. O relator votou pela condenação da parte requerente ao pagamento de eventuais despesas processuais efetuadas pelo demandado ou ainda pendentes, nos exatos termos dos artigos 19 e 20, caput, do CPC/73, bem como ao pagamento de honorários advocatícios à parte contrária, os quais serão devidos ao Advogado desta, no montante equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), ante a inexistência de valor de condenação, a teor do que dispõe o artigo 20, § 3º e 4º, do mesmo diploma em vigência. Em seguida, a juíza Denise Drumond acompanhou o voto do relator quanto à análise da preliminar juntamente com o mérito. No mérito, a juíza Denise Drumond acompanhou o relator quanto à improcedência do pedido inicial, divergindo deste quanto à condenação em honorários e custas nas ações eleitorais, por entender que não são cabíveis na Justiça Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do litisconsorte do requerente Dr. Luiz Antônio Monteiro. Sustentação oral pelo advogado do requerido, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues. (SESSÃO DE 21.08.15-10H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pela análise da preliminar juntamente com o mérito. Vencida a Desembargadora Jacqueline Adorno, que votou pelo acolhimento da preliminar arguida. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos voto do relator, pela improcedência do pedido inicial, por entender não ter o requerente pertinência subjetiva ao direito material pleiteado e, de consequência, julgou extinto o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Vencida a Desembargadora Jacqueline Adorno, que votou pela extinção do feito sem resolução do mérito. O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente da juíza Denise Drumond, pela não condenação dos requerentes em custas e honorários advocatícios, uma vez que não cabe a cobrança destas verbas na justiça eleitoral. Vencido o relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 768-76.2014.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - PC DO B/TO - ELEIÇÕES 2014

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: SINEZIO JOAQUIM DA PAIXÃO, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL - PC DO B/TO

ADVOGADA: CRISTINA BORGES RIBEIRO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator proferir seu voto pela desaprovação das contas do candidato, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 21.08.15-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

CONSULTA N° 128-39.2015.6.27.0000 - DEMOCRATAS - RECEBIMENTO DE COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUIZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'George Neves Lodder'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'Agenor Alexandre da Silva'. On the right, there is a signature that appears to be 'Denise Drumond' and another one below it that looks like 'Henrique Pereira dos Santos'. There are also some smaller, less legible signatures and initials scattered around.

CONSULENTE: DEMOCRATAS - DEM, DIRETÓRIO REGIONAL DO TOCANTINS.
CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 108-48.2015.6.27.0000 - DE COMITÊ FINANCEIRO - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2014

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS/TO

ADVOGADA: DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela desaprovação das contas do partido, determinando a suspensão das quotas do fundo partidário pelo prazo de seis meses. A juíza Denise Drumond abriu divergência, votando pela aprovação das contas do partido, no que foi acompanhada pelos juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo da Silva. Em seguida, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123-17.2015.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SERVIDORA PUBLICA FEDERAL

ORIGEM: 3ª ZONA ELEITORAL (PORTO NACIONAL/TO)

RELATOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

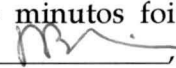
REQUERENTE: JUIZA DA 3ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: MARTHA FABIELLE PEREIRA STAIGER, SERVIDORA PUBLICA FEDERAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

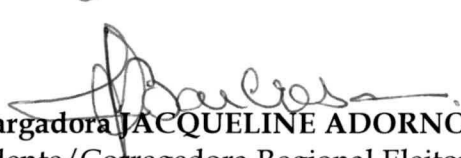
PRE: GEORGE NEVES LODDER

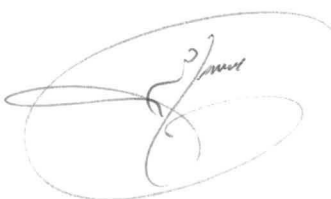
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora.

A Presidente comunicou a indicação do Juiz Hélio Eduardo da Silva, Juiz Membro da Classe de Advogado, para compor o Conselho Deliberativo da Escola Judiciária Eleitoral do Estado do Tocantins. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 3 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 25 de agosto de 2015.


Desembargadora ANGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral





JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



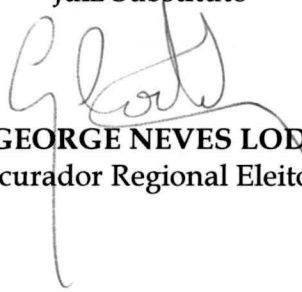
Juíza Membro DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juíza Substituta



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral